

## Boletim periódico Solução Multifundos Zurich

Atualizado a 24-01-2012

### Solução Multifundos Zurich

A Solução Multifundos Zurich é um produto financeiro complexo, comercializado no âmbito da atividade Seguradora e qualificado como Instrumento de Captação de Aforro Estruturado (ICAE).

A Entidade Gestora do Solução Multifundos Zurich é a ZURICH – Companhia de Seguros de Vida, S.A. com sede na Rua Barata Salgueiro, n.º 41, 1269-058 Lisboa

A Solução Multifundos Zurich, coloca à disposição do cliente cinco Fundos Autónomos: “Tesouraria I”, “Tesouraria II”, “Conservador”, “Moderado” e “Crescimento”.

O valor a converter em Unidades de Participação será igual ao prémio pago, líquido dos encargos de aquisição. Assim, o número de Unidades de Participação será igual à divisão entre o valor a converter e o valor unitário das Unidades de Participação.

A valorização da Solução Multifundos Zurich só será apurada no vencimento do contrato.

Em caso de Vida da Pessoa Segura no termo do contrato paga-se o Valor de Referência, ou seja, ao valor patrimonial atingido pelas Unidades de Participação multiplicado pelo número de Unidades de Participação detidas pelo Tomador do Seguro à data do termo.

Em caso de Morte da Pessoa Segura durante a vigência do contrato paga-se o Valor de Referência à data do falecimento, se este for comunicado até 30 dias após a ocorrência. Caso contrário, o Valor de Referência em caso de Morte será calculado utilizando a cotação da Unidade de Participação no 2º dia útil após a data de participação do falecimento.

Em caso de Resgate Total o montante a liquidar será igual ao valor patrimonial atingido pelas Unidades de Participação multiplicado pelo número de Unidades de Participação detidas pelo Tomador do Seguro à data de solicitação do resgate, deduzido da comissão indicada na Tabela de Custos do Prospeto Simplificado.

Em caso de Resgate Parcial o número máximo de Unidades de Participação passíveis de resgate corresponde a 90% das Unidades de Participação detidas pelo Tomador do Seguro. O montante do Resgate Parcial será igual ao valor patrimonial atingido pelas Unidades de Participação multiplicado pelo número de Unidades de Participação a resgatar, deduzido da comissão indicada na Tabela de Custos do Prospeto Simplificado.

No Resgate Total ou Parcial ter-se-á como data de referência do valor patrimonial das Unidades de Participação (cotação) do(s) Fundo(s) Autónimo(s) a resgatar o segundo dia útil seguinte à data de receção dos documentos que devem instruir o pedido.

Em qualquer momento da vigência do contrato o Tomador do Seguro tem a faculdade de solicitar a transferência da totalidade ou parte do valor das Unidades de Participação detidas para qualquer outro Fundo Autónimo deste seguro.

Durante a vida do produto existe a possibilidade de perda dos montantes investidos, não existindo qualquer garantia de rentabilidade nem do capital investido.

### Evolução dos Fundos Autónomos

As rendibilidades abaixo apresentadas representam dados passados, não constituindo garantia de rentabilidade futura, porque o valor das unidades de participação pode aumentar ou diminuir em função do nível de risco que varia entre 1 (risco baixo) e 6 (risco muito alto).

A rentabilidade efetiva para o Tomador do Seguro dependerá ainda do regime de tributação sobre os rendimentos e de eventuais benefícios fiscais, aplicáveis à sua situação concreta, bem como de encargos de subscrição, penalizações por resgate ou outros encargos, se existentes, que sejam suportados directamente pelo Tomador do Seguro

#### Fundo Autónomo "Conservador"

Valor da Unidade de Participação a 31-12-2011: 44,07447€

Data de lançamento: 29-12-2003

#### Medidas de Rendibilidade, volatilidade e evolução da cotação da Unidade de Participação

Evolução da Unidade de Participação



Fundo Autónomo Conservador		
Período de referência	Rendibilidade não líquida anualizada	Classe de Risco (de 1 a 6)
2006	-	-
2007	0.99%	2
2008	-28.12%	5
2009	7.46%	3
2010	1.69%	3

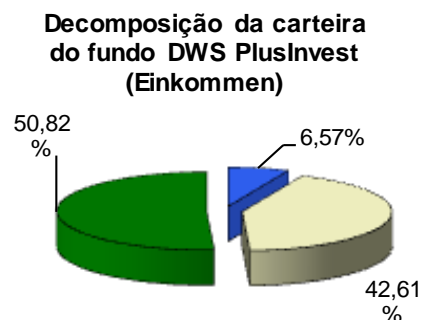
Em 30 de dezembro de 2011, o Fundo Autónomo “Conservador” era constituído pelo fundo *DWS PlusInvest (Einkommen)* e por um valor residual em Depósitos à Ordem.

Rácio de investimento do fundo *DWS PlusInvest (Einkommen)*

ISIN: DE0009769927 WKN: 976992

(fonte [www.dws.com](http://www.dws.com), informação disponível à data de atualização deste documento)

Decomposição da carteira do Fundo <i>DWS PlusInvest (Einkommen)</i>	
Fundos de Acções	6,57%
Fundos de Obrigações	42,61%
Cash e outros activos	50,82%



### Fundo Autónomo “Moderado”

Valor da Unidade de Participação a 31-12-2011: 35,61443€

Data de lançamento: 29-12-2003

Medidas de Rendibilidade, volatilidade e evolução da cotação da Unidade de Participação

#### Evolução da Unidade de Participação



Fundo Autónomo Moderado		
Período de referência	Rendibilidade não líquida anualizada	Classe de Risco (de 1 a 6)
2006	-2.42%	3
2007	1.37%	3
2008	-39.08%	6
2009	12.70%	4
2010	6.53%	4

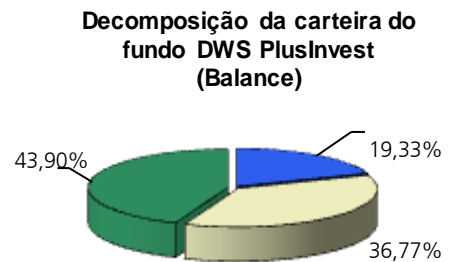
Em 30 de dezembro de 2011, o Fundo Autónomo “Moderado” era constituído pelo fundo *DWS PlusInvest (Balance)* e por um valor residual em Depósitos à Ordem.

Rácio de investimento do fundo *DWS PlusInvest (Balance)*

ISIN: DE0009769935 WKN: 976993

(fonte [www.dws.com](http://www.dws.com), informação disponível à data de atualização deste documento)

Decomposição da carteira do Fundo <i>DWS PlusInvest (Balance)</i>	
Fundos de Acções	19,33%
Fundos de Obrigações	36,77%
Cash e outros activos	43,90%



### Fundo Autónomo “Crescimento”

Valor da Unidade de Participação a 31-12-2011: 32,01967€

Data de lançamento: 29-12-2003

Medidas de Rendibilidade, volatilidade e evolução da cotação da Unidade de Participação

#### Evolução da Unidade de Participação



Fundo Autónomo Agressivo/Crescimento		
Período de referência	Rendibilidade não líquida anualizada	Classe de Risco (de 1 a 6)
2006	-	-
2007	4.51%	4
2008	-45.78%	6
2009	20.82%	6
2010	-0.22%	5

Em 30 de dezembro de 2011, o fundo autónomo "Crescimento" era constituído pelo fundo *DWS PlusInvest (Wachstum)* e por um valor residual em Depósitos à Ordem.

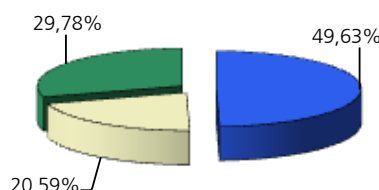
Rácio de investimento do fundo DWS PlusInvest (Wachstum)

ISIN: DE0009769943 WKN: 976994

(fonte [www.dws.com](http://www.dws.com), informação disponível à data de atualização deste documento)

Decomposição da carteira do Fundo <i>DWS PlusInvest (Wachstum)</i>	
Fundos de Acções	49,63%
Fundos de Obrigações	20,59%
Cash e outros activos	29,78%

**Decomposição da carteira do fundo DWS PlusInvest (Wachstum)**



## Medidas de cálculo utilizadas

As fórmulas de cálculo relativas às medidas de rentabilidade e de risco do produto, acima divulgadas, encontram-se ao abrigo do disposto no regulamento da CMVM nº 8/2007, com as alterações introduzidas pelo artigo 7º do Regulamento da CMVM nº 1/2009, referente à comercialização e à informação prestada relativamente a contratos de seguros ligados a fundos de investimento e a fundos de pensões abertos de adesão individual.

**Rentabilidade anualizada** =  $(1 + \text{Rendibilidade efectiva})^{\frac{365}{n}} - 1$

$$\text{Rendibilidade efectiva} = \left[ \frac{UPf \times (1 - Cr)}{UPi \times (1 - Cs)} \prod_i \left( 1 + \frac{R_j}{UP_j} \right) \right] - 1$$

Em que:

n - número de dias do período de referência efectiva utilizado;  
UPf - valor da unidade de participação no final do período de referência;  
UPi - valor da unidade de participação no início do período de referência;  
Cs - comissão de subscrição máxima aplicável na data de início do período de referência;  
Cr - comissão de reembolso máxima aplicável pressupondo o reembolso da totalidade do investimento no final do período de referência;  
Rj - rendimento atribuído na data j, por unidade de participação;  
UPj - valor da unidade de participação utilizada na capitalização.

**Desvio - padrão anualizado** = Desvio padrão efectivo  $\times \sqrt{52}$

$$\text{Desvio padrão efectivo} = \sqrt{\left( \frac{1}{T-1} \sum_{t=1}^T (r_t - \bar{r})^2 \right)}$$

Em que:

$r_t$  - rentabilidade efectiva semanal, não considerando comissões de subscrição e reembolso, no período t;  
T - número de semanas do período de referência, coincidente com o período utilizado para o cálculo da rentabilidade;  
 $\bar{r}$  - média aritmética simples das rentabilidades efectivas semanais, para o período de referência.

A classificação do nível de risco varia entre 1 (risco baixo) e 6 (risco muito alto).

### Valor do património dos fundos

Valor patrimonial dos fundos = Valor do fundo - Encargos de gestão

$$\text{Encargos de gestão} = \text{Número de Unidades de Participação} \times \text{Cotação da Unidade de Participação} \times \left[ (1 - x)^{\frac{1}{365}} - 1 \right]$$

onde  $x$  é a percentagem do encargo de gestão do fundo autónomo,

$$x = \begin{cases} 0.5\%, \text{ se fundo autónomo "Tesouraria I"} \\ 0.5\%, \text{ se fundo autónomo "Tesouraria II"} \\ 0.5\%, \text{ se fundo autónomo "Conservador"} \\ 1.75\%, \text{ se fundo autónomo "Moderado"} \\ 2.0\%, \text{ se fundo autónomo "Crescimento"} \end{cases}$$